



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO Nº 014/2022 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHES E COQUETÉIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MARIOSA RECEPÇÕES & BUFFET LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DR. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF Nº 250.931.264-20 e RG nº 536.481 SSP-PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIOSA RECEPÇÕES & BUFFET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.064.806/0001-46, localizada na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, nº 229, bairro de Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP: 58.042-140, por seu Representante, **Sr. GIVANILDO CAMELO DE CARVALHO**, CPF/MF nº 019.520.104-38, RG nº 1.949.368 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.000940/2022-0, de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-DPPB**, o **CONTRATO PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE COFFEE BREAKS, LANCHES E COQUETÉIS**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
- c) Constituição do Estado da Paraíba;
- d) Os termos do Edital e da proposta da licitante vencedora no Pregão Eletrônico nº 002/2022-MPPB/PGJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto: Fornecimento, **eventual e futuro**, de coffee breaks, lanches e coquetéis, com fornecimento de materiais e disponibilização de pessoal, em todo Estado da Paraíba, nº 00002/2022-DPPB, nos moldes do objeto da Ata de Registro de Preços nº 001/2022-MPPB/PGJ, a que a CONTRATANTE adere, em atendimento as suas necessidades, sendo-lhe resguardado, inclusive, o direito de não empenhar nenhum valor.

2.2 - O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022-MPPB/PGJ e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - **Tendo em vista que se trata de fornecimento eventual**, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 162.279,00(CENTO E SESENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), inclusos os custos declarados na proposta pela CONTRATADA, para ocorrer efetivamente apenas os valores que eventualmente forem utilizados.

3.2 - A cada eventual execução, será enviada ordem de serviço pela CONTRATANTE, acompanhada do respectivo empenho, constando o valor real a ser pago à CONTRATADA, obedecendo os valores unitários registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 14101.03.122.5046.4216.339039.500

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:

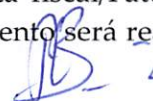
5.1 - Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

5.2 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da Contratada ou através de código de barras. Neste caso, a Nota fiscal/Fatura deverá possuir o respectivo código que permita o pagamento. O pagamento será realizado em





moeda corrente nacional, em 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois de aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela Contratante.

Parágrafo primeiro - O pagamento do objeto contratado será feito mediante a apresentação da nota fiscal, indicando o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município em que seja estabelecida a CONTRATADA, ou do ICMS, de competência do Estado em que seja estabelecida a CONTRATADA, conforme seja o objeto do contrato passível da incidência de um dos dois impostos.

Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Admitir-se-á a participação no certame de empresa matriz e/ou filial, entretanto, as certidões a serem apresentadas para assinatura do contrato e para pagamento durante a eventual prestação do serviço deverá ser da mesma empresa proponente, não se admitindo a participação de matriz e a posterior apresentação da documentação de filial e vice-versa.

Parágrafo quarto – As certidões supracitadas serão obtidas mensalmente pela DPPB a partir do site oficial do respectivo órgão, devendo a licitante manter durante todo o contrato as condições de habilitação. No caso de não emissão de alguma certidão, a empresa prestadora do serviço será notificada para regularizar a situação, cabendo a mesma providenciar a regularização para posterior pagamento.

Parágrafo quinto – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo sexto – Na falta de qualquer certidão de que trata a cláusula sétima, deste Termo, o órgão Contratante fica expressamente autorizado a ajuizar ação de consignação em pagamento, de maneira a não caracterizar a situação de inadimplência, devendo tal disposição estar contida no texto do contrato administrativo resultante da licitação. Tal disposição se aplica também na hipótese de aditivo contratual de prorrogação.

Parágrafo sétimo – O pagamento será, preferencialmente, efetuado por objeto



contratual efetivamente entregue ou prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo nono - A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado e subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.

Parágrafo décimo - Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de aditivo contratual, nos limites legais.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens ou serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo segundo – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo terceiro – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo quarto – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, na hipótese de a legislação

  4

tributária do município de seu estabelecimento assim determinar, se o objeto do contrato se referir a prestação de serviços sujeita à incidência desse imposto. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quinto - Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 6.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo sexto - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT junto à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo sétimo - Fica a Contratante responsável pela consulta online da documentação referente ao parágrafo segundo, ficando a contratada responsável de enviar a referida comprovação documental em caso de indisponibilidade pelo acesso ao Sistema. Outrossim, o pagamento encontrar-se-á desta forma, condicionado a necessária comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo décimo oitavo - O pagamento do objeto do Contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser a do estabelecimento da Contratada, adjudicatária da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E ENTREGA:



7.1 - O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço, com prazo previsto nos termos do edital.

7.2 - O local para a prestação dos serviços será indicado em cada eventual e futura Ordem de Serviço, com todos os custos inerentes por conta da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

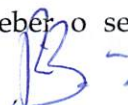
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 - Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

12.1 - Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo



contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93

12.2 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, caso a prestação dos serviços e fornecimento do objeto esteja em desacordo com as especificações descritas na Ata aderida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

14.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520,

Joel

B. =

de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO


17.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

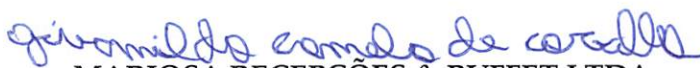
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) ,vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa/PB, 09 de junho de 2022.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
CONTRATANTE


MARIOSIA RECEPÇÕES & BUFFET LTDA
GIVANILDO CAMELO DE CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME:

DOC:

TESTEMUNHA 2:

NOME:

DOC:



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

EXTRATO DE CONTRATO

...RIO OFICIAL
NESTA DATA
EM 14 / 06 / 2022
...CA DO ESTADO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.000940/2022-0

Nº DO CONTRATO: 014/2022

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: MARIOSA RECEPÇÕES & BUFFET LTDA

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE COFFEE BREAKS, LANCHES E COQUETÉIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL, EM TODO ESTADO DA PARAÍBA


PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: ATÉ R\$ 162.279,00(CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339039.500

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E DECRETO ESTADUAL Nº 26.375/2005


RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
 Nº do Cadastro 2022/20001.00223.
 Nº do Instrumento 0248/2022
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Conveniente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
 Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O SEECT/PB E A SEDAMPB, COM FITO DE POSSIBILITAR A CONSECUÇÃO DE (QUINZE) EMENDAS IMPOSITIVAS PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM BASE NAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, LEIS Nº 12.022 DE 09 DE JULHO DE 2021 C/C A LEI Nº 12.192 DE 17 DE JANEIRO DE 2022 C/C O DECRETO Nº 42.231 DE 28 DE JANEIRO DE 2022, QUE INSISTIU SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTARÁIA E FINANCEIRA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS DOS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022 (LOA/2022), CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC-2022/09294.
 Valor 2.232.508,00
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.4870.0287.3340.41.1.799.1001
 22.101.12.361.5006.4870.0287.4440.51.1.799.1001
 22.101.12.361.5006.4870.0287.4440.52.1.799.1001
 Período da vigência do Instrumento 09/06/2022 a 31/12/2022
 Data da assinatura 09/06/2022
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.232.508,00
 Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 210 publicada no DOE de 14/06/2022, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2019
 CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de CONVÊNIO (EMENDAS IMPOSITIVAS)
 Nº do Cadastro 22-80524-9
 Nº do Instrumento 0010/2022
 Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Conveniente CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARGARIDA PEREIRA DA SILVA
 Objeto CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO CIDADÃ PARA JOVENS E FAMÍLIAS DO PROJETO "MOVIMENTO ATENÇÃO", NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.
 Valor 140.000,00
 Classificação Funcional-Programática 37.902.08.845.5001.1899.0287.3350.41.799.0.1.0000
 Período da Vigência do Instrumento 6/6/2022 A 5/5/2023
 Data da Assinatura 6/6/2022
 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

Secretaria de Estado da Cultura

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-01976-6
 Nº do Contrato 0058/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 Contratado MEADOW ENTRETENIMENTO SERVIÇOS DE EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA
 Objeto O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, POR MEIO DE PATROCÍNIO DA CONTRATANTE, À CONTRATADA, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL INTITULADO DE "MELHOR SÃO JOÃO DO MUNDO - BANANEIRAS/PB", QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 17 DE JUNHO E 03 DE JULHO DE 2022, NA CIDADE DE BANANEIRAS, NESTE ESTADO.
 Valor 700.000,00
 Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.2193.0287.3390.39.500.0.1.0000.99
 Período da Vigência do Contrato 10/6/2022 A 18/7/2022
 Data da Assinatura 10/6/2022
 Gestor do Contrato JOSÉ UBIREVAL DELGADO - Mat.: 129.932-8
 DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-01980-4
 Nº do Contrato 0060/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 Contratado FÁBIO DE ALMEIDA COELHO
 Objeto O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, POR MEIO DE PATROCÍNIO DA CONTRATANTE, À CONTRATADA, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL "SÃO JOÃO DE PATOS 2022 - É DA GENTE", QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 20 E 24 DE JUNHO DE 2022, NA CIDADE DE PATOS, NESTE ESTADO.
 Valor 500.000,00
 Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.2193.0287.3390.39.500.0.1.0000.99
 Período da Vigência do Contrato 10/6/2022 A 11/7/2022
 Data da Assinatura 10/6/2022
 Gestor do Contrato JOSÉ UBIREVAL DELGADO - Mat.: 129.932-8
 DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de Contrato
 Nº do Cadastro 22-01981-2
 Nº do Contrato 0059/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Contratado FÁBIO DE ALMEIDA COELHO
 Objeto O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, POR MEIO DE PATROCÍNIO DA CONTRATANTE, À CONTRATADA, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL "SÃO JOÃO DE MONTEIRO 2022", QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 23 E 28 DE JUNHO DE 2022, NA CIDADE DE MONTEIRO, NESTE ESTADO
 Valor 500.000,00
 Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.2193.0287.3390.39.500.0.1.0000.99
 Período da Vigência do Contrato 10/6/2022 A 13/7/2022
 Data da Assinatura 10/6/2022
 Gestor do Contrato JOSÉ UBIREVAL DELGADO - Mat.: 129.932-8
 DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EXTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO
 Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.000940/2022-0
 Nº DO CONTRATO: 014/2022
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
 CONTRATADA: MARIOSA RECEPÇÕES & BUFFET LTDA
 OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE COFFEE BREAKS, LANCHES E COQUETÉIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL, EM TODO ESTADO DA PARAÍBA
 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: ATÉ R\$ 162.279,00(CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339039.500
 DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022
 EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E DECRETO ESTADUAL Nº 26.375/2005
 RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
 Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
 Nº DO PROCESSO: 00006.000979/2022-1
 Nº DO CONTRATO: 012/2021
 Nº DO ADITIVO CONTRATUAL: 01
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
 CONTRATADO: TRESEME EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
 OBJETO DO CONTRATO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO, E REAJUSTE DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 18/05/2022 à 18/05/2023
 VALOR MENSAL: R\$ 1.146,61 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
 DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4199.339036.500
 EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI Nº 8.245/91 0
 RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
 Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
 Nº DO PROCESSO: 00006.000978/2022-7
 Nº DO CONTRATO: 017/2021
 Nº DO ADITIVO CONTRATUAL: 01
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
 CONTRATADO: DIMENOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
 OBJETO DO CONTRATO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, POR 09 (NOVE) MESES, A CONTAR DE 01/05/2022
 PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/05/2022 à 31/01/2023
 VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 17.415,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)
 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.126.5046.4219.00000000287.33904000.500.01
 EMBASAMENTO LEGAL: ART.57, INC.II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
 RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
 Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

EXTRATO DE CONTRATO
 Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.001212/2022-0
 Nº DO CONTRATO: 016/2022
 CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
 CONTRATADA: BIONE ALUGUEIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
 OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE STREAMING NO IX ENEP
 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14902.03.128.5158.2165.339039.759
 DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022
 EMBASAMENTO LEGAL: ART.24, INC.II, DA LEI Nº 8.666/93
 RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
 Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.001249/2022-3
Nº DO CONTRATO: 015/2022
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATADA: LUCIMAR EMÍLIA VIEIRA DE SOUSA-ME
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, RECEPÇÃO E COORDENAÇÃO DO IX ENEP
PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14902.03.128.5158.2165.339039.759
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022
EMBASAMENTO LEGAL: ART.24, INC.II, DA LEI Nº 8.666/93
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
 Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Unidade de Pronto Atendimento Drª Valéria Macambira Guedes

EXTRATOS

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRª VALÉRIA MACAMBIRA GUEDES - UPA CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES. CONTRATO Nº 25/2022. COMPRA DIRETA 12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. CONTRATANTES: SES/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CAJAZEIRAS. CONTRATADO: ALTIERES LEITE CAROLINO, CNPJ: 16.837.482/0001-79. VALOR: R\$ 14.150,00 (QUATORZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). RO: 7667. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS. CAJAZEIRAS-PB, 13 DE JUNHO DE 2022. RAIANNE SATURNINO DE ALMEIDA MEDEIROS - DIRETORA GERAL DA UPA.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOMISSANEANTES. CONTRATO Nº 23/24/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93. CONTRATANTES: SES/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CAJAZEIRAS. CONTRATADOS: EMANUELLA DE ASEVEDO ANDRADE, CNPJ: 27.543.994/0001-49 E MARX RANIELDES SOARES DE SOUZA, CNPJ: 18.535.927/0001-91. VALORES: R\$ 53.440,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) E R\$ 47.667,33 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). RO'S: 6141/6143. VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. CAJAZEIRAS-PB, 13 DE JUNHO DE 2022. RAIANNE SATURNINO DE ALMEIDA MEDEIROS - DIRETORA GERAL DA UPA.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EXTRATOS

CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 21-02057-4
Nº do Contrato 0009/2021
Contratante CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
Contratado GLAD SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA COM A INSTALAÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA ATUANTE NO PERÍODO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DAS 09H00 ÀS 18H48, COM RESGUARDA DE 01(UMA) HORA PARA ALMOÇO, NA ESCALA DE SERVIÇO 5X2, TOTALIZANDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS COM A FINALIDADE DE PROMOVER A SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DOS SERVIDORES DA CINEP, BEM COMO GARANTIR O ACERVO PATRIMONIAL CONSTANTES NAS DEPENDÊNCIAS
Valor 37.980,00
Classificação Funcional-Programática 21.201.22.122.5046.4216.0287.3390.37.270.0021.201.22.122.5046.4216.0287.3390.37.501.0.1.0000.0021.201.22.122.5046.4216.0287.3390.39.270.00
Período da Vigência do Contrato 23/6/2021 A 23/6/2022
Data da Assinatura 14/6/2021
Publicado no DOE em 1/10/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Gestor do Contrato MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO - Mat.: 3177-1
RÔMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 21-02059-1
Nº do Contrato 0010/2021
Contratante CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
Contratado ALERTA SEGURANÇA ELETRÔNICA - EIRELI
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA À DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIAS DE PRONTA-RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MEDIANTE COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME COM A FINALIDADE DE PROMOVER A SEGURANÇA ELETRÔNICA DA INSTALAÇÕES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES NAS DEPENDÊNCIAS COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP
Valor 17.400,00

Classificação Funcional-Programática 21.201.22.122.5046.4216.0287.3390.39.270.0021.201.22.122.5046.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 23/6/2021 A 23/6/2022
Data da Assinatura 14/6/2021
Publicado no DOE em 18/8/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Gestor do Contrato MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO - Mat.: 3177-1
ROMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

EXTRATO

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01973-1
Nº do Contrato 0026/2022
Contratante FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA
Contratado FOX SERVICE SERVIÇOS LTDA
Objeto RECUPERAÇÃO DAS FOSSAS SÉPTICAS NO CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE - INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (CEA/JP).
Valor 22.450,00
Classificação Funcional-Programática 27.201.14.421.5008.1075.0287.3390.39.753.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 24/5/2022 A 24/8/2022
Data da Assinatura 24/5/2022
Gestor do Contrato ELINALDO OLIVEIRA DE ARAÚJO - Mat.: 664.334-5
JULIA KALINE GOMES DE SOUSA - VICE PRESIDENTE

Maternidade Frei Damião / Fesep

EXTRATOS

MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01974-0
Nº do Contrato 0077/2022
Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP
Contratado GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES TÊXTEIS E EPIS.
Valor 142.500,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.600.9.1.0000.30
Período da Vigência do Contrato 7/6/2022 A 4/12/2022
Data da Assinatura 7/6/2022
Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9
SELDA GOMES DE SOUSA - DIRETORA GERAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-01968-5
Nº do Contrato 0078/2022
Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP
Contratado HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES TÊXTEIS E EPIS.
Valor 86.700,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.600.9.1.0000.30
Período da Vigência do Contrato 7/6/2022 A 4/12/2022
Data da Assinatura 7/6/2022
Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9
SELDA GOMES DE SOUSA - DIRETORA GERAL

Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

PLANILHA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO
 REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 22-60069-8
 PLANILHA Nº PLAN-1360
 Nº PRIMEIRO CONTRATO: 1615/2022 Nº ÚLTIMO CONTRATO: 1615/2022
 QUANT. DE CONTRATOS: 1 VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4590.66.00 FONTE: 759

Nº Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
1615/2022	LUTICIO DE SOUSA-PA	793.764.414-88	02/06/2022	30	2.100,00	Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo	01587

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/06/2022 às 12:51:51 foi protocolizado o documento sob o N° 61169/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisângela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000142022

Data da Publicação: 14/06/2022

Data da Assinatura: 09/06/2022

Data Final do Contrato: 13/06/2023

Valor Contratado: R\$ 162.279,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Fornecimento, eventual e futuro, de coffee breaks, lanches e coquetéis, com fornecimento de materiais e disponibilização de pessoal, em todo Estado da Paraíba, conforme a necessidade do Órgão.

Contratado (Nome): MARIOSIA RECEPÇÕES & BUFFET LTDA ME

Contratado (CNPJ): 17.064.806/0001-46

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4727639a199fe28e083439d642cd1be9
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	8a2f842f56f71ec06dd24509a9fe5f49

João Pessoa, 16 de Junho de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB